

**PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N° 05, DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA DAS MULTAS APLICADAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE O PERÍODO DE CLAMINADE PÚBLICA DECRETADO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA EM RAZÃO DA PANDEIMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Recebido em 09/06/2020  
às 09:36  
Virgínia Almeida

**AUTOR: ALDEMIR GARCIA DOS SANTOS:**

O Vereador Aldemir Garcia de acordo com suas atribuições expressas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paraipaba, apresenta ao Chefe do Executivo municipal de Paraipaba o presente projeto de indicação abaixo:

**Art. 1º** - Ficam anistiadas as multas aplicadas a todos os estabelecimentos comerciais cujas atividades foram classificadas como essenciais e não essenciais, incluindo, por exemplo, salões de beleza, comércios, quiosques, vendedores ambulantes, no período compreendido de 24 de março de 2020, até o término do Decreto nº 014, de 24 março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Paraipaba/CE.

**Art. 2º** - Ficam anistiadas as multas aplicadas aos templos de qualquer culto no período compreendido de 24 de março de 2020, até o término do Decreto nº 014, de 24 de março de

RECEBI EM 21/06/2020

*Virgínia Almeida*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Paraipaba/CE.

**Art. 3º** - Durante o período da Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto nº 014, de 24 de março de 2020, os representantes dos estabelecimentos definido nos artigos 1º e 2º desta lei não poderão ser penalizados pelo ato de abertura de seus estabelecimentos comerciais e templos de qualquer culto.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da câmara municipal de Paraipaba

*José Garcia Barbosa*

JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE

Paraipaba, 29 de maio de 2020.

**APROVADO**

**EM 04/06/2020**

*Aldeмир Garcia dos Santos*  
ALDEMIR GARCIA DOS SANTOS - VEREADOR

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE INDICAÇÃO

Paraipaba, 29 de maio de 2020

Vereador ALDEMIR GARCIA

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Paraipaba.

Senhores vereadores,

A pandemia de Covid-19 e as consequentes medidas de isolamento social afetaram fortemente o comércio e o segmento de prestações de serviços. No âmbito do Município de Paraipaba, a paralisação dos serviços e o fechamento de estabelecimentos comerciais, quiosques, proibição de ambulantes nas ruas, templos de qualquer culto pelo Decreto Municipal n.º 014, de 24 março de 2020, já fazem com que comerciantes e empresários calculem os prejuízos enormes, ao mesmo tempo em que pedem ao poder público políticas de auxílio ao setor para que não venham a encerrarem suas atividades.

A saúde da população é importante antes de qualquer outro interesse, mas não podemos nos esquecer da saúde financeira de nossas empresas e comércios. Também não podemos esquecer dos profissionais informais que devido a quarentena não podem trabalhar. Daqui pandemia acabará, mas o caos financeiro vai perdurar por algum tempo.

Felizmente existem iniciativas do Governo Federal para minimizar os impactos, tais como prorrogação de pagamento de impostos, linhas de crédito especiais, renegociação de dívidas, a Renda Básica Emergencial, dentre outras, mas as receitas do Governo são finitas.

Os comerciantes, empresários, a população em geral, estão pedindo a reabertura ordenada do comércio e dos serviços no município de Paraipaba, respeitando a não aglomeração de pessoas, as corretas medidas de higienização dos estabelecimentos, entre outras, promovendo o equilíbrio entre a proteção da saúde e da economia.

Não é justo com aqueles que contribuem diretamente para a saúde financeira do município de Paraipaba serem punidos arbitrariamente, sendo comparados muitas vezes a criminosos, pelo simples fato de querer trabalhar para sobreviver.

Isto posto e certo da vossa compreensão, este singelo vereador solicita aos nobres pares que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, a aprovação da propositura.